



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



Olivença/AL, em 13 de janeiro de 2025.

MEMORANDO: 05/2025

Ao Exmo.

Sr. JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do município de Olivença/AL

Assunto: Contratação da Empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES para comemoração da EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE OLIVENÇA, em praça pública, no município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a **Contratação da Empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.844.383/0001-04, conforme programação constante na proposta comercial em anexo, para a comemoração da EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE OLIVENÇA, em praça pública, no município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.

A escolha do artista proposto se deu, fundamentalmente, em virtude da consagração pela opinião pública local e regional, à razão de que é suficientemente conhecido pelos shows que realiza e goza de excelente conceito e indiscutível aceitação popular, não pairando nenhuma dúvida que o mesmo possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar aos nossos municípios.

Por oportuno, a fim de se verificar a disponibilidade do mencionado artista, consultamos a sua disponibilidade para este evento com a indicação da reserva da data em que será realizada a apresentação, bem como a proposta com os valores dos cachês cobrados pela prestação dos serviços.

Para efeito de certificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado para a contratação, por meio de consultas prévias, constatamos que os valores ofertados estão compatíveis com o mercado musical local.



Igualmente, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, a ser informado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Esta contratação será feita nos moldes do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, específica de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Informamos ainda que solicitamos do artista toda a documentação prevista nos artigos 72, inciso V e 74, II, § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos documentos foram devidamente apresentados e seguem anexados aos demais itens que acompanham a presente solicitação.

Atenciosamente,


JAMISSON NERY SILVA
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
MUNICÍPIO DA SERRA DA MATA ALAGOANA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2 RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: JAMISSON NERY SILVA

3. OBJETO:

Contratação da Empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES para a Festa de Emancipação Política do município, no Praça de Eventos, Olivença/AL, do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Contratação de V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES para a Festa de Emancipação Política do município, no Praça de Eventos, Olivença/AL, do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.

Por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Os equipamentos de luz, sonorização e demais estruturas necessárias para realização do evento ficarão de responsabilidade da contratada, que deverá estar no local até ao meio dia (12h00min) do dia do evento, para assim, disponibilizar tempo suficiente para montagem da estrutura e realizar teste de som.

O tempo de duração do show será de 90min.

5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa:

Janeiro de 2025.

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de:

- () Média
- () Mediana
- () Menor Preço



(x) Outra: diretamente com o fornecedor.

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Olivença/AL:

I. Portal Nacional de Contratações Públicas

(https://pnpcp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

II. Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos;

IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

V. Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.

VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

d) Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (caso algum resultado de pesquisa seja desconsiderado, deve ser descrito o critério ou metodologia que motivou), tendo sido priorizado o inciso I, II e III como fonte de consulta (se for o caso ou excluir a observação), chegou-se ao:

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Unidade De medida	Duração do show	Quantidade	Preço referência
1	Contratação de CANINDÉ, para a comemoração da Emancipação Política de Olivença, no município de Olivença/AL.	Serviço	Unidade	90min	1	R\$ 35.000,00

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

Obs. Deve-se justificar caso tenha sido utilizado menos de 3(três) pesquisas de preços.

6. GRAU DE PRIORIDADE DO SERVIÇO:



Alto.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O período para execução do serviço está previsto para o dia 01/02/2025.

8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Local: Praça Pública, Olivença/AL, das 23h00 min às 00h30min.

9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

- Sim - Informar DFD
 Não

10. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Secretaria Municipal de Cultura: JAMISSON NERY SILVA

INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria Municipal de Cultura: JAMISSON NERY SILVA

11. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Não há.

12. ANEXOS:

A documentação comprobatória contendo a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Olivença/AL, 13 de janeiro de 2025.

JAMISSON NERY SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Amargosa/BA, 13 de janeiro de 2025

Estado de Alagoas

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

Rua Gilberto Cavalcante, S/N- Centro
Olivença/AL



Assunto: Proposta de Preço para contratação de artista musical

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos encaminhar a esta prefeitura, a Proposta de Preços para Contratação de empresa com serviços profissionais de apresentação artística musical do artista **CANINDÉ**, para apresentação em **01/02/2025 (sábado), às 23h**, com 90min de duração, no evento de comemoração da EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE OLIVENÇA, em praça pública, no município de Olivença/AL, no valor de **R\$ 35.000,00** (Trinta e cinco mil reais).

Composição de custo – Mão de Obra e Insumos de Apresentação Artística (art. 94, § 2º da Lei 14.133/2021)

Mão de Obra		Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)
1.1 Pró-labore do artista (distribuição de dividendos)		60,00% = R\$ 21.000,00
1.2 Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente		20,00% = R\$ 7.000,00
Total Mão de Obra		80,00% = R\$ 28.000,00
Insumos Diretos e Indiretos		Percentual (%) do valor estimado
Diretos	Hospedagem	2,50% = R\$ 875,00
Diretos	Diária de Alimentação	2,50% = R\$ 875,00
Diretos	Logística/Deslocamento Terrestre e Local	10,0% = R\$ 3.500,00
Indiretos	Impostos	5,00% = R\$ 1.750,00
		(ISSQN – Atividade 12.07 – Município de Olivença/AL)
Total Insumos diretos e Indiretos		20,00% = R\$ 7.000,00

Forma de Pagamento: 50% na assinatura do contrato e 50% em até 15 dias após o evento.

V Almeida de Oliveira Goes

CNPJ: 34.844.383/0001-04 - Rua Dr Bertino Passos, 509, São José, Amargosa/BA CEP 45300-000

voggentretenimento@outlook.com

Tel: (75) 99987-3984 / (75) 98203-6671

**Dados Bancários para depósito:**

Banco do Brasil
Agência: 0240-2
Conta Corrente: 28.165-4
Pix CNPJ: 34.844.383/0001-04

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Despesas por conta do Contratante:

1. Rider Técnico (Som, Luz e Led), conforme documento enviado pela Contratada;
2. 2 (dois) Camarins (estrutura e insumos, observando o Rider enviado pela Contratada
3. Palco;
4. Taxa do Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição);

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

V ALMEIDA DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por V
GOES:34844383000104 ALMEIDA DE OLIVEIRA
Datas: 2025.01.13 13:08:22 -03'00'

Valdélia Almeida de Oliveira Góes
CPF 016.141.205-01
RG 08.833.356-62 SSP/BA
Representante Legal
VOGG ENTRETENIMENTO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação Empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES para comemoração da EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE OLIVENÇA, em praça pública, no município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação de CANINDÉ, a Administração o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

2.1. O art. 12, VII, da Lei Federal n. 14.133/21 institui a necessidade de o Poder Público elaborar Plano de Contratações Anual (PCA) com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Sendo assim, informa-se que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, o que deve ser demonstrado nos autos através do registro da despesa no PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

3.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista



- 3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
3.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;
3.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
3.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
3.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
3.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
3.2.8. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

3.3. Habilidaçao Econômico-Financeira (Art.69 da Lei nº 14.133/2021):

- 3.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

4. ESTIMATIVADAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Contratação de CANINDÉ, para a comemoração da Emancipação Política DE Olivença, em praça pública, no município de Olivença/AL.	SERVIÇO	1	90MIN	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, imparcialidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação de CANINDÉ, a Administração o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A festa de emancipação política de Olivença é uma comemoração onde existem apresentações culturais, shows, feiras e outras atividades que destacam a cultura local. Isso não só enriquece a vida cultural dos moradores, mas também atrai turistas, gerando benefícios econômicos para o município. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de algumas bandas que se enquadrasssem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisa realizada junto aos departamentos de licitações de outros municípios, escolheu-se CANINDÉ, o qual justifica-se pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo de show musical.

A banda contratada deverá se apresentar na Praça de Eventos, em Olivença/AL no dia 01/02/2025, reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário. A apresentação deverá ter duração de 90min. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, sonorização, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários e deverá estar no local da apresentação às 12h00min do dia 01/02/2025 para montagem da estrutura. A montagem da estrutura deverá estar finalizada e em funcionamento até às 18h00min. Logo após o término do evento a contratada ficará responsável pela retirada de toda a estrutura.

A municipalidade utilizará a estrutura de sonorização, microfones e luzes da contratada para abertura do evento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da contratação dos serviços deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento,



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O resultado pretendido em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pela apresentação da banda contratada na data do evento municipal, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública da banda, proporcionando uma grande apresentação à população, em comemoração ao festejo religioso do município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

12.2. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.2. Justificativa da Viabilidade: face a necessidade da administração, dotação orçamentária e resultado pretendido.

Olivença/AL, 13 de janeiro de 2025.

JAMISSON NERY SILVA
Secretário Municipal de Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01130012/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Contratação da Empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES para comemoração da EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE OLIVENÇA, em praça pública, no município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	UND.
01	Contratação de CANINDE, para a comemoração da Emancipação Política de Olivença, em praça pública, no município de Olivença/AL.	1	90 MIN.	SERVIÇO

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico neste Termo de Referência.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, conforme Termo de Contrato, no endereço e horário a ser indicado por esta Administração.

3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstaciado.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, conforme Termo, no endereço e horário a ser indicado por esta Administração.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adocção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

6.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a



finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, fotoquias e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 04(quatro)horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



6.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.1.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. **Habilitação Jurídica:**



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



8.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

8.13.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

8.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.13.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

8.13.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.13.1. **Filial, sucursal ou agênciade sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



8.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual eMunicipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Olivença/AL, 13 de janeiro de 2025.

JAMISSON NERY SILVA
Secretário Municipal de Cultura



Processo nº: 01130012/2025.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES para comemoração da Emancipação Política de Olivença, em praça pública, no município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025

DESPACHO

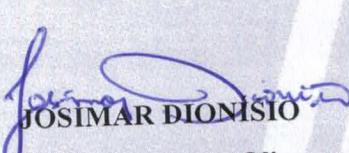
Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES para comemoração da Emancipação Política de Olivença, em praça pública, no município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal Cultura.

De forma que, tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela secretaria interessada, portanto,

APROVO O PROJETO BÁSICO APRESENTADO, em ato contínuo, **DETERMINO:**

- 1) O encaminhamento à Secretaria Municipal de Cultura para conhecimento e pronunciamento e inserção dos documentos indispensáveis à celebração do termo de contrato;
- 2) Encaminhe-se à Secretaria de Finanças para informar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das eventuais despesas;
- 3) Em seguida encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação para confecção da minuta do contrato, e em seguida à Procuradoria Jurídica para emanação de parecer sobre a legalidade do procedimento;
- 4) Cumpridas todas as providências, restituam-se os autos a este Gabinete.

Olivença/AL, 13 de janeiro de 2025.



JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL



Ofício nº 05/2025

Olivença/AL, 13 de janeiro de 2025.

Ao Sr. Valdélio Almeida de Oliveira Góes

Assunto: Contratação da Empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES para comemoração da EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE OLIVENÇA, em praça pública, no município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.

Prezado Senhor,

Vimos através do presente solicitar proposta de preço para realização de apresentação artística de CANINDÉ no dia 01/02/2025, a ser realizada na praça pública, no Município de Olivença/AL, para comemoração da Emancipação Política de Olivença.

Tão logo, havendo disponibilidade e interesse na realização do show, para contratação, solicitamos a documentação necessária, tais como:

- a) Release da Banda comprovando a aclamação pela opinião pública;
- b) Cópia do Contrato Social, juntamente com cópia dos documentos pessoais dos representantes das Bandas, para confecção do contrato;
- c) Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;
- d) Comprovante de regularidade do o F.G.T.S.;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Certidão Negativa de Falência;
- g) Dados bancários.
- h) Notas fiscais para comprovação de balizamento de preços.

Atenciosamente,


JAMISSON NERY SILVA
Secretário Municipal de Cultura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.844.383/0001-04

Certidão nº: 62793264/2024

Expedição: 12/09/2024, às 17:33:24

Validade: 11/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.844.383/0001-04**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Amargosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRAÇA DA BANDEIRA,
CENTRO - AMARGOSA - BA CEP: 45300-000
CNPJ: 13.825.484/0001-50



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 001071/2024.E

Nome/Razão Social: **V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES**

Nome Fantasia: **VOGG ENTRETENIMENTO**

Inscrição Municipal: **000.004.800/005-61** CPF/CNPJ: **34.844.383/0001-04**

Endereço: **RUA DR BERTINO PASSOS, 509**

SAO JOSE AMARGOSA - BA CEP: 45300-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 25/11/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **24/01/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **760001032017000004784060001071202411252**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://amargosa.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 25/11/2024 às 14:22:54

[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.844.383/0001-04

Razão Social: V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES

Endereço: RUA RUA BERTINO PASSOS 509 / SAO JOSE / AMARGOSA / BA / 45300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122003525402123800

Informação obtida em 03/01/2025 16:10:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES
CNPJ: 34.844.383/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:41:18 do dia 14/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2025.

Código de controle da certidão: **02E7.03FA.603C.FEB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 02/12/2024 10:14

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1961 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20245210611

RAZÃO SOCIAL

V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ

34.844.383/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 00673226E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidos.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 10/01/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES

CNPJ: 34.844.383/0001-04

Endereço: RUA BERTINO PASSOS, 509, SÃO JOSÉ, AMARGOSA/BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 10 de janeiro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA CIVIL PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº: 00673228E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidores.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 10/01/2025, verifiquei NADA CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES

CNPJ: 34.844.383/0001-04

Endereço: RUA BERTINO PASSOS, 509, SÃO JOSÉ, AMARGOSA/BA

Esta certidão informa as ações ativas de insolvência, em que a pessoa pesquisada figure como parte no polo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 10 de janeiro de 2025



DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa **V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.844.383/0001-04, localizada à Rua Dr. Bertino Passos, 509, São José, Amargosa/BA, CEP 45300-000, por intermédio de seu sócio proprietário Valdélio Almeida de Oliveira Goes, brasileiro, casado, empresário, CPF n.º 016.141.205-01 – RG nº 08 833 356 – 62 SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Amargosa (BA), **DECLARA**, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Amargosa/BA, 09 de dezembro de 2024.

V ALMEIDA DE OLIVEIRA
GOES:34844383000104

Assinado de forma digital por V
ALMEIDA DE OLIVEIRA
GOES:34844383000104
Dados: 2024.12.09 12:04:58 -03'00'

Valdélio Almeida de Oliveira Góes
CPF 016.141.205-01
RG 08.833.356-62 SSP/BA
Representante Legal
VOGG ENTRETENIMENTO

V Almeida de Oliveira Goes
CNPJ: 34.844.383/0001-04

Rua Dr Bertino Passos, 509, São José, Amargosa/BA CEP 45300-000
voggentretenimento@outlook.com Tel: (75) 99987-3984 / (75)98203-6671



DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 34.844.383/0001-04, sediada na Rua Dr. Bertino Passos, 509, Bairro São José, Amargosa/BA, CEP 45.300-000, declara, sob as penas da lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na esfera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro (a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau. Por ser verdade, firmamos o presente.

Amargosa/BA, 09 de dezembro de 2024.

V ALMEIDA DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por V
GOES:34844383000104 ALMEIDA DE OLIVEIRA
Dados: 2024.12.09 12:04:43 -03'00'

Valdélio Almeida de Oliveira Góes
CPF 016.141.205-01
RG 08.833.356-62 SSP/BA
Representante Legal
VOGG ENTRETENIMENTO

V Almeida de Oliveira Goes
CNPJ: 34.844.383/0001-04

Rua Dr Bertino Passos, 509, São José, Amargosa/BA CEP 45300-000
voggentretenimento@outlook.com Tel: (75) 99987-3984 / (75)98203-6671



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR



A empresa **V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES** inscrita no CNPJ sob o nº 34.844.383/0001-04, representada pelo Sr Valdélio Almeida de Oliveira Goes, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Amargosa/BA, 09 de dezembro de 2024.

Assinado de forma digital por V
ALMEIDA DE OLIVEIRA
GOES:34844383000104
Dados: 2024.12.09 12:04:04 -03'00'

Valdélio Almeida de Oliveira Góes
CPF 016.141.205-01
RG 08.833.356-62 SSP/BA
Representante Legal
VOGG ENTRETENIMENTO

V Almeida de Oliveira Goes
CNPJ: 34.844.383/0001-04

Rua Dr Bertino Passos, 509, São José, Amargosa/BA CEP 45300-000
voggentretenimento@outlook.com Tel: (75) 99987-3984 / (75)98203-6671



DECLARAÇÃO DIRETORIA

V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 34.844.383/0001-04, sediada na Rua Dr. Bertino Passos, 509, Bairro São José, Amargosa/BA, CEP 45.300-000, declara, sob as penas da lei, que os dirigentes ou sócios das empresas contratadas não tenham grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes ou sócios da convenente. Por ser verdade, firmamos o presente.

Amargosa/BA, 09 de dezembro de 2024.

V ALMEIDA DE OLIVEIRA
GOES:34844383000104

Assinado de forma digital por V
ALMEIDA DE OLIVEIRA
GOES:34844383000104
Dados: 2024.12.09 12:03:47 -03'00'

Valdélio Almeida de Oliveira Góes
CPF 016.141.205-01
RG 08.833.356-62 SSP/BA
Representante Legal
VOGG ENTRETENIMENTO

V Almeida de Oliveira Goes
CNPJ: 34.844.383/0001-04

Rua Dr Bertino Passos, 509, São José, Amargosa/BA CEP 45300-000
voggentretenimento@outlook.com Tel: (75) 99987-3984 / (75)98203-6671

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES



ALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/03/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 016.141.205-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0883335662, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BERTINO PASSOS, 509A, SAO JOSE, AMARGOSA, BA, CEP 45300000, BRASIL titular da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105519191, com sede Rua Bertino Passos, 509 , São Jose Amargosa, BA, CEP 45300000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.844.383/0001-04, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Primeira - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS) em moeda corrente do País.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO;MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS;INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS;MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ;AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE;CONSULTORIA EM PUBLICIDADE;ATIVIDADES DE PUBLICIDADE;ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS;ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS;FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIALIS, SEM OPERADOR;SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;PRODUÇÃO MUSICAL;ARTES CÉNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES;ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

ATIVIDADES ECONÔMICAS

PRINCIPAL: 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;

3313901 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

1813001 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS;

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES



4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4329101 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS;

4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;

4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;

5620102 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ;

7311400 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE 7319004 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE;
7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE;

7420001 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA.

7420002 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E
SUBMÁRINAS:

3430004 - EU MAGEM DE FESTAS E EVENTOS:

7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;

8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E
FESTAS

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 9001906 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE
MIXAGEM

9001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DO SPECTACULOS ANTERIORMENTE

NAO ESPECIFICAROS AVANTAJES

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

AMARGOSA BA, 17 de novembro de 2022.

Válvia Almeida de Oliveira Góes
VÁLVIA ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES

Sociedades de Unas Oficinas de Notas e/ Escritorios de Proyecto

ANEXO 1 - **ESTRUTURA DA AGÊNCIA FEDERATIVA DE ALIMENTAÇÃO**

Certifico o Registro sob o nº 98262309 em 09/12/2022

Certifico o Registro sob o n.º 5825200
Protocolo 224461400 de 09/12/2022

Protocolo 224461400 de 09/12/2022
Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191

Nome da empresa e ALMEIDA DE SANTOS - 1 - Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Este documento pode ser verificado no site da Chancela: 160376090076853

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2022

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



224461400



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

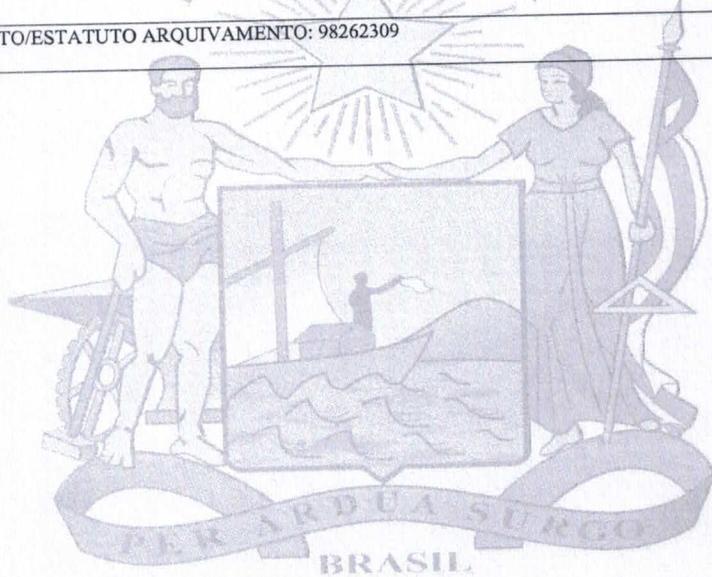
NOME DA EMPRESA	V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES
PROTOCOLO	224461400 - 09/12/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105519191
CNPJ 34.844.383/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98262309 DE 09/12/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 09/12/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98262309



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretaria-Geral

1

09/12/2022

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifco o Registro sob o nº 98262309 em 09/12/2022

Protocolo 224461400 de 09/12/2022

Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160376090076853

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretaria-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES



VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/03/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 016.141.205-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0883335662, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BERTINO PASSOS, 509A, SAO JOSE, AMARGOSA, BA, CEP 45300000, BRASIL titular da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105519191, com sede Rua Bertino Passos, 509, São Jose Amargosa, BA, CEP 45300000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.844.383/0001-04, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Primeira - O capital anterior totalmente integralizado neste ato passa a ser de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em moeda corrente deste país.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma social: V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país.

DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA – O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Bertino Passos, 509, São Jose Amargosa, BA, CEP 45300000.

27/03/2023

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98353061 em 27/03/2023

Protocolo 233434291 de 23/03/2023

Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171454683637547

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES



DAS FILIAIS

CLÁUSULA QUARTA – O empresário poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei,

DO OBJETO



CLÁUSULA QUINTA – O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguinte(s) atividade(s) econômicas:

ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO;MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS;MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ;AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE;CONSULTORIA EM PUBLICIDADE;ATIVIDADES DE PUBLICIDADE;ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS;ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS;FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR;SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;PRODUÇÃO MUSICAL;ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES;ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

PRINCIPAL: 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;
3313901 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO



Junta Comercial do Estado da Bahia

27/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98353061 em 27/03/2023

Protocolo 233434291 de 23/03/2023

Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171454683637547

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLadsIIJrixUEk&chave2=BT-06acCpMpelH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01614120501-VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01614120501-VALDELLIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=cf04zzFt0LdsIIJpIxUfA&chave2=Bf-U6accpmpeIHZnWnCkq

1813001 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS;

4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4329101 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS;

4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;

4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;

5620102 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ;

7311400 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE 7319004 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; 7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

7420001 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA;

7420002 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS;

7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;

7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;

7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;

8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 9001906 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;

9001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CLÁUSULA SEXTA – A empresa iniciou suas atividades em 12 de setembro de 2019, e seu término e por tempo indeterminado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98353061 em 27/03/2023

Protocolo 233434291 de 23/03/2023

Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171454683637547

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01614120501-VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zFTOLadsI1Jr1xUEA&chave2=Bf1-06acCCpmpeIH2nwmcrkg

CLÁUSULA SÉTIMA – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

AMARGOSA BA, 23 de março de 2023.



VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98353061 em 27/03/2023

Protocolo 233434291 de 23/03/2023

Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171454683637547

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





233434291



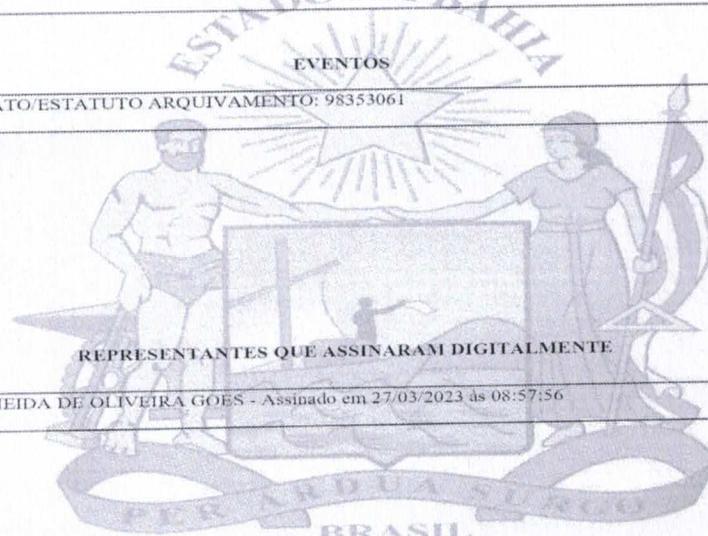
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES
PROTOCOLO	233434291 - 23/03/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105519191
CNPJ 34.844.383/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2023
PROTÓCOLO ARQUIVAMENTO 98353061 DE 27/03/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 27/03/2023

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98353061



Cpf: 01614120501 - VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES - Assinado em 27/03/2023 às 08:57:56

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98353061 em 27/03/2023

Protocolo 233434291 de 23/03/2023

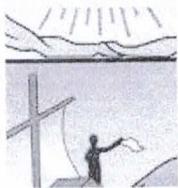
Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171454683637547

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenv.Institucional

PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N - CENTRO

AMARGOSA - BA - CEP: 45300-000

FONE(S): (75) 3634-3977 CNPJ/MF: 13.825.484/0001-50



DAM

Documento de Arrecadação Municipal

Recibo do Sacado

Dados do Documento

Número Documento 1849115	Vencimento Anterior 30/09/2022	Data Emissão 04/03/2022			Novo Vencimento 30/09/2022
-----------------------------	-----------------------------------	----------------------------	--	--	-------------------------------

Contribuinte

Código 2005900	Nome/Razão Social V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES	CPF/CNPJ 34.844.383/0001-04
-------------------	---	--------------------------------

Logradouro RUA DR BERTINO PASSOS	Número 509	Complemento CASA
-------------------------------------	---------------	---------------------

Bairro SAO JOSE	Cidade AMARGOSA	UF BA
--------------------	--------------------	----------

Receitas

Parcelamento: 00162/2022	Parcela: 7/7	Valor Original 732,81			
Nome TFF	Exercício 2022	Parcela Única	Inscrição 000.004.800/005-61	Valor Corrigido 749,81	Desconto: 0,00
					Atual. Monetária: 0,00
					Multa Mora: 9,67
					Juros: 7,33
					Multa Infração: 0,00
					Honorários: 0,00
					Total: 749,81

Instruções

ADM Sistemas

Autenticação Mecânica

31/08/2022 18:40:31 NAIRA ALMEIDA DE SOUZA SILVA

corte



MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenv.Institucional

81790000001.6 07090169202.3 20930333033.3 30000487719.1

Local de pagamento

>>> Pague nas Agências do Banco do Brasil - CEF e Lotéricas <<<

Cedente MUNICÍPIO DE AMARGOSA	Número do documento 1849115	Esp. Docum.	Aceite N	Data processamento 04/03/2022	Vencimento Anterior 30/09/2022
Uso do Banco	Carteira	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 107,09

Instruções

Código/Inscrição: 000.004.800/005-61

Parcelamento: 00162/2022

Parcela: 7/7

31/08/2022 NAIRA ALMEIDA DE SOUZA SILVA

Sacado

V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES
RUA DR BERTINO PASSOS, 509 CASA
SAO JOSE - AMARGOSA - BA



Autenticação Mecânica

ADM Sistemas

CNPJ/CPF - 34.844.383/0001-04

**Santander****|033-7| 03399.04393 13500.000008 00095.701017 5 96770000014192**

Beneficiário: Teleuno Provedor LTDA

CNPJ: 10.675.603/0001-47

Inc. Estad.: 82572709

Endereço: Praça Cônego Franculino, 240

Fone: 36341425

Agência / Código Beneficiário: 1982 / 0439135

Data do Processamento
22/03/24Nº Documento
0424W13709Nosso Número
00000000095-7Vencimento
05/04/2024(=) Valor do Documento (R\$)
141,92

Sacado: Valdelio Almeida de Oliveira Goes

CPF/CNPJ: 016.141.205-01

Endereço: Cond. Morada Real, Nº 30, Centro - Amargosa BA 45300-000

Referência:

Texto de responsabilidade do beneficiário:

Descrição:

(5) VIP - 660-13 Dias(Dif) e Período Completo(I)

Período:

(19/03/2024 até 30/04/2024)

Valor:

R\$141.92

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Santander**|033-7| 03399.04393 13500.000008 00095.701017 5 96770000014192**

Local de Pagamento	QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 05/04/2024
Beneficiário					Agência/Código Beneficiário 1982 / 0439135
Teleuno Provedor Ltda ME - CNPJ: 10.675.603/0001-47	Data Documento 22/03/2024	Número do Documento 0424W13709	Espécie Doc. DS	Aceite N	Data Processamento 22/03/24
Carteira 101	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor		Nosso Número 00000000095-7
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) APÓS VENCIMENTO, MULTA DE 5%(R\$7,10) MAIS JUROS DE 2%(R\$2,84) AO MÊS					(-) Desconto (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Pagador Valdelio Almeida de Oliveira Goes Cond. Morada Real, Nº 30, Centro Amargosa BA 45300-000 Sacador/Avalista					CPF: 016.141.205-01 Ficha de Compensação



Autenticação Mecânica

pepe



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES			
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA	CASADO		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
MASCULINO	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
RAIMUNDO REIS DE OLIVEIRA	VALDIRA DOS SANTOS ALMEIDA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
11/3/1978	0883335662	SSP	BA
CPF (número)			
016.141.205-01			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			
NÚMERO			
RUA BERTINO PASSOS			
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Últ da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXX	SAO JOSE	45300000	UF
BA			
MUNICÍPIO			
AMARGOSA			
Declaro que a atividade se			
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA	PORTE		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	Descrição do Evento
080	INSCRIÇÃO	080	Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	Descrição do Evento
315	Enquadramento microempresa	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			
NÚMERO			
509			
RUA BERTINO PASSOS			
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Últ da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXX	SAO JOSE	45300000	UF
MUNICÍPIO			
AMARGOSA			
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal 7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, ANDAIMES;IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO;MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS;INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS;MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE;AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE;CONSULTORIA EM PUBLICIDADE;ATIVIDADES DE PUBLICIDADE;ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS;ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS;FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;LOCAÇÃO		
Atividades Secundárias 1813001 3313901 4321500			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DA FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE... AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
X VALMEIDA DE OLIVEIRA GOES			
DATA DA ASSINATURA 02/09/2018			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X Valdelio Almeida de Oliveira Goes			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
/ /			
Requerimento Eletrônico: 81900000984832			

Página 1 de 7

Certifico o Registro sob o nº 97900549 em 12/09/2019

Protocolo 195826566 de 12/09/2019

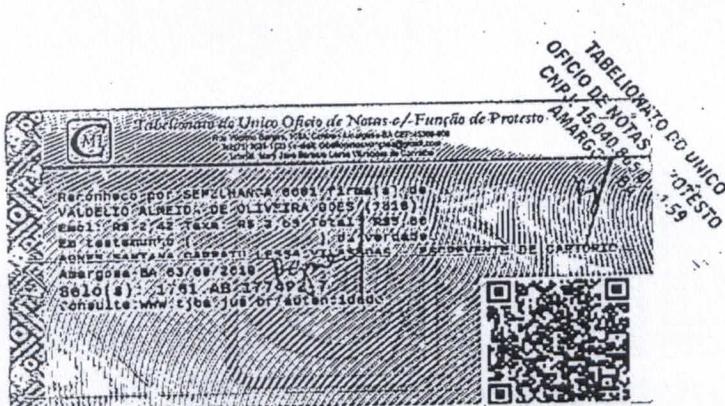
Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175974092493266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Certifico o Registro sob o nº 97900549 em 12/09/2019

Protocolo 195826566 de 12/09/2019

Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175974092493266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES			
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA	CASADO		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
MASCULINO	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
RAIMUNDO REIS DE OLIVEIRA	VALDIRA DOS SANTOS ALMEIDA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
11/3/1978	0883335662	SSP	BA
CPF (número)			
016.141.205-01			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			
NÚMERO			
RUA BERTINO PASSOS			
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Único da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	SAO JOSE	45300000	UF
BA			
MUNICÍPIO			
AMARGOSA			
Declaro que a atividade se			
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA	PORTE		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO	Descrição do Ato	CÓDIGO DO EVENTO	Descrição do Evento
080	INSCRIÇÃO	080	Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO	Descrição do Evento	CÓDIGO DO EVENTO	Descrição do Evento
315	Enquadramento microempresa	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			
NÚMERO			
509			
RUA BERTINO PASSOS			
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Único da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	SAO JOSE	45300000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
AMARGOSA	BA	BRASIL	lidercon.t1@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
50.000,00	CINQUENTA MIL ,REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	Descrição do Objeto		
(CNAE Fiscal)	DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Atividade Principal	COMERCIAIS E INDUSTRIAS SEM OPERADOR;SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS;		
7739003	CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;PRODUÇÃO MUSICAL;ATIVIDADES DE		
Atividades Secundárias	SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;ARTES CÉNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES		
4329101	COMPLEMENTARES		
4399102			
4923002			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	
xx/xx/xxxx	XXXXXXXX	NIRE anterior	UF
		XXXX	XXXX
			USO DA JUNTA COMERCIAL
			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
X V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES			
DATA DA ASSINATURA			
02/09/2018			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
X Valdelio Almeida de Oliveira Goes			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO		
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
/ /			
Requerimento Eletrônico: 81900000984832			

Página 2 de 7

Certifico o Registro sob o nº 97900549 em 12/09/2019

Protocolo 195826566 de 12/09/2019

Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175974092493266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TABELIONATO DO ÚNICO
OFÍCIO DE NOTAS CIPROTESTO
CNPJ: 16.040.865/0001-56
ABERGOSA-PE



Certifico o Registro sob o nº 97900549 em 12/09/2019

Protocolo 195826566 de 12/09/2019

Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175974092493266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO	<i>Fls. 10 Assinatura</i>	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	<i>Fls. 11 Assinatura</i>	
FILHO DE (pai) RAIMUNDO REIS DE OLIVEIRA	(mãe) VALDIRA DOS SANTOS ALMEIDA	<i>Fls. 12 Assinatura</i>	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/3/1978	IDENTIDADE número 0883335662	Órgão emissor SSP	UF CPF (número) BA 016.141.205-01
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BERTINO PASSOS			NÚMERO 509A
COMPLEMENTO xxxxxxxxxxxxxx	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	CEP 45300000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO AMARGOSA			
UF BA			
Declaro que a atividade se			
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA PORTE <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTO - EPP			
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIPÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIPÇÃO DO EVENTO Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO 315	DESCRIPÇÃO DO EVENTO Enquadramento microempresa	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIPÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) xxxxxxxxxxxxxx			NÚMERO 509
RUA BERTINO PASSOS			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
COMPLEMENTO xxxxxxxxxxxxxx	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	CEP 45300000	
MUNICÍPIO AMARGOSA			CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) lidercon.t1@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7739003 Atividades Secundárias 5620102 7311400 7319004	DESCRIPÇÃO DO OBJETO XXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx 02/09/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXX x Valdira de Oliveira Goes	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) x Valdira de Oliveira Goes			
DATA DA ASSINATURA 02/09/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x Valdira de Oliveira Goes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
/ /			
Requerimento Eletrônico: 81900000984832			
Página 3 de 7			



Certifico o Registro sob o nº 97900549 em 12/09/2019

Protocolo 195826566 de 12/09/2019

Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175974092493266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ON ELETRO

RECONECIDA POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

RECONHECIDO POR: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (1518) - 14/09/2018

Canindé



INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO O ARTISTA MUSICAL "CANINDÉ", registrado sobre o processo INPI nº 925149837, neste ato representado por Francisco Canindé Soares, inscrito no CPF 386.377.405-10, residente na Rua Ana Nery, nº 156, Centro, Jacobina - Bahia, CEP: 44.700-000, e de outro lado como REPRESENTANTE V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.844.383/0001-04, sediada à Rua Bertino Passos, 509, Bairro São José, Amargosa - Bahia, CEP: 45.300-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico;

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em âmbito nacional e internacional, ajustada em nome do representado, definindo valor do cachê, número de apresentações, locais e horários.

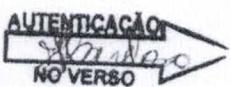
CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o Artista que o contratante empresário é seu único representante em todo **âmbito nacional e internacional**, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas, inclusive ceder o direito de representação para outras pessoas físicas ou jurídicas em datas e horários pré-definidos, e em caráter temporário.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Amargosa/BA, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

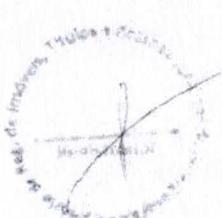


Amargosa - Bahia, 02 de maio de 2022



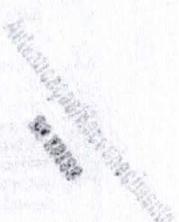
Francisco Canindé Soares

REPRESENTADO
CANINDÉ



REPRESENTANTE
V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES

FELIPE MARIA DE JESUS
ESCREVENTE AUTORIZADO

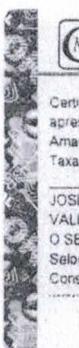




Tabelionato do Único Ofício de Notas c/ Função de Protesto
Rua Visconde Borges, 1550, Centro - Amargosa-BA CEP:45500-000
Tel:(71) 3634-1723 - e-mail: tabelionatodounico@gmail.com
Tabeli: Mary Jane Barbosa Lessa Vilela de Carvalho

Certifico e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
Amargosa-BA 20/05/2022 R\$ 6,00 Emol: R\$2,90
Taxa: R\$3,10

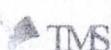
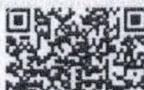
JOSIANE RIBEIRO CARDOSO - ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM
O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1761 AB 231624-6
Consulte:



Tabelionato do Único Ofício de Notas c/ Função de Protesto
Rua Visconde Borges, 1550, Centro - Amargosa-BA CEP:45500-000
Tel:(71) 3634-1723 - e-mail: tabelionatodounico@gmail.com
Tabeli: Mary Jane Barbosa Lessa Vilela de Carvalho

Certifico e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
Amargosa-BA 20/05/2022 R\$ 6,00 Emol: R\$2,90
Taxa: R\$3,

JOSIANE RIBEIRO CARDOSO - ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM
O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1761 AB 231625-6
Consulte:

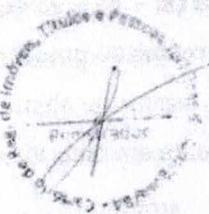


TABELIONATO DE NOTAS 1º OFÍCIO DE JACOBINA
Rua Manoel Novais, nº 350, Centro, Jacobina-BA
Tel.: (71) 3621-0375/19-9226-7890 | e-mail: notariadojacobina@gmail.com

Reconheço por Autenticidade 0001 firma(s) de:
FRANCISCO CANINDE SOARES - 11850
Emol: R\$2,90 Emol: R\$2,06 FEG: R\$0,79 Daf: R\$0,08
PGE: R\$0,12 MP: R\$0,06 Total: R\$5,00
Selo(s): 0366.AB304996-0
Em Testemunha () da verdade.
MARIDETE FERREIRA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
JACOBINA - BA 02/06/2022



Mariete F. de Oliveira
ESCREVENTE AUTORIZADA



Tabelionato do Único Ofício de Notas c/ Funções de Protesto
Rua Visconde Borges, 1550, Centro - Amargosa-BA CEP:45500-000
Tel:(71) 3634-1723 - e-mail: tabelionatodounico@gmail.com
Tabeli: Mary Jane Barbosa Lessa Vilela de Carvalho

Reconheço por SEMELHANCA 0001 firma(s) de V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES - VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (33171)
Emol: R\$ 2,9 Taxa: R\$ 3,1 Total: R\$6,00
Em testemunha () da verdade.
JOSIANE RIBEIRO CARDOSO - ESCREVENTE
Amargosa-BA 11/06/2022
Selo(s): 1761.AB 232494-1
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



FELIPE MARIA DE JESUS
ESCREVENTE AUTORIZADO



Canindé, cujo nome de batismo é Francisco Canindé Soares, é natural da cidade de Currais Novos, no Rio Grande do Norte. Filho de José Soares da Silva e de Luzia Genebrina da Silva, nasceu no dia 13 de outubro ano de 1965. Mudou-se para a cidade de Jacobina-Ba em 1985.

Autodidata e apaixonado pela música, começou sua carreira artística aos 15 anos, passando por várias bandas de baile, participando de muitos festivais de música, onde foi reconhecido um grande compositor e intérprete.

Deu início a sua carreira solo em 2000, quando seu primeiro CD fez grande sucesso na Bahia e fora do estado, onde por consequência realizou vários shows, ficando ainda mais conhecido e consagrado como artista.

Após nove cds gravados em diversos estilos da mpb, como baladas românticas, samba canção e forró, mostrando seu rico e eclético repertório, Canindé gravou e lançou seu primeiro DVD em 2010 intitulado "**História de Amor**", que vem tendo grande repercussão por mostrar além de um grande show e músicas que marcaram sua carreira, a simplicidade e o carinho que tem pelo seu público, que lotou a Concha Acústica de Jacobina-Ba e deu um show à parte.

Canindé, homem simples e querido, constituiu sua família com esposa e filhos, os quais ele considera sua fortaleza e os maiores responsáveis por seu sucesso, em Jacobina-Ba, onde possui residência própria.

Essa rica e consolidada história é que fazem de Canindé grande artista e pessoa, dando sempre o melhor de si, e fazendo cada vez mais do seu trabalho um grande show ao vivo.





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

卷之六

Requerimento Eletrônico: 81900000984832

Página 5 de 7

Certifico o Registro sob o nº 97900549 em 12/09/2019

Protocolo 195826566 de 12/09/2019

Nome da empresa V ALMEI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTE>

Este documento pode ser visto
Chancela 175974092493260

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2019

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Certifico o Registro sob o nº 97900549 em 12/09/2019

Protocolo 195826566 de 12/09/2019

Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175974092493266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REQUERIMENTO DE EMPRESARIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Assinatura	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO REIS DE OLIVEIRA	(mãe) VALDIRA DOS SANTOS ALMEIDA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/3/1978	IDENTIDADE número 0883335662	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 016.141.205-01			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BERTINO PASSOS			NÚMERO 509A
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	CEP 45300000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO AMARGOSA			
Declaro que a atividade se: <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA PORTE <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP <small>nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</small>			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO Enquadramento microempresa	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
VALMEIDA DE OLIVEIRA GOES LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA BERTINO PASSOS			NÚMERO 509
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	CEP 45300000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO AMARGOSA	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) lidercan.t1@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7739003 Atividades Secundárias 8230001 9001902 9001906	DESCRIÇÃO DO OBJETO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	
		UF XXXX	XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) VALMEIDA DE OLIVEIRA GOES DATA DA ASSINATURA 02/09/2018 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valdelio Almeida de Oliveira Goes</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
AUTENTICAÇÃO			

Requerimento Eletrônico: 81900000984832

Página 6 de 7

Certifico o Registro sob o nº 97900549 em 12/09/2019

Protocolo 195826566 de 12/09/2019

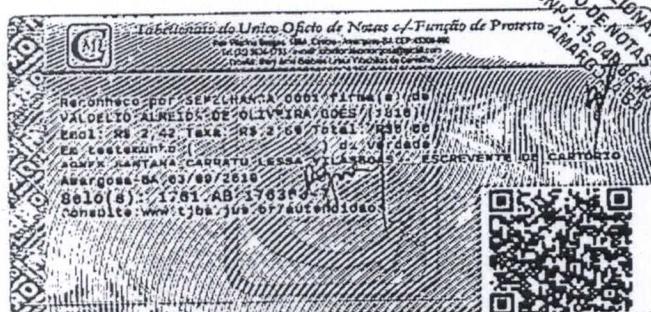
Nome da empresa VAL ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175974092493266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Certificado o Registro sob o nº 97900549 em 12/09/2019

Protocolo 195826566 de 12/09/2019

Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175974092493266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO REIS DE OLIVEIRA	(mãe) VALDIRA DOS SANTOS ALMEIDA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/3/1978	IDENTIDADE número 0883335662	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 016.141.205-01			
EMANCIPADO POR (forma de amadurecimento - somente em caso de menor)			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			
NÚMERO 509A			
RUA BERTINO PASSOS	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE		CEP 45300000
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (União de Junta Comercial)
MUNICÍPIO AMARGOSA			UF BA
Declaro que a atividade se			
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA	PORTE		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO Enquadramento microempresa	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES			
LOGRADOURO (rue, av, etc.)			
NÚMERO 509			
RUA BERTINO PASSOS	BAIRRO/DISTRITO		
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	SAO JOSE		CEP 45300000
MUNICÍPIO AMARGOSA	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) lildercon.t1@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7739003 Atividades Secundárias 9001999 XXXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Valdemir de Oliveira Goes</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valdemir de Oliveira Goes</i>		
DATA DA ASSINATURA 02/09/2018			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
/ /			

Requerimento Eletrônico: 81900000984832

Página 7 de 7

Certifico o Registro sob o nº 97900549 em 12/09/2019

Protocolo 195826566 de 12/09/2019

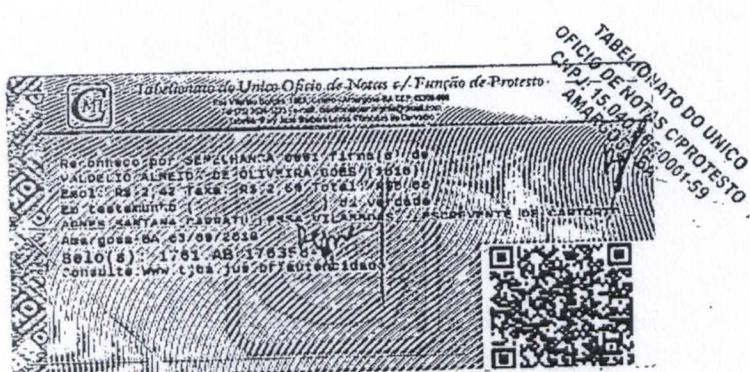
Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175974092493266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Certifico o Registro sob o nº 97900549 em 12/09/2019

Protocolo 195826566 de 12/09/2019

Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175974092493266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





195826566



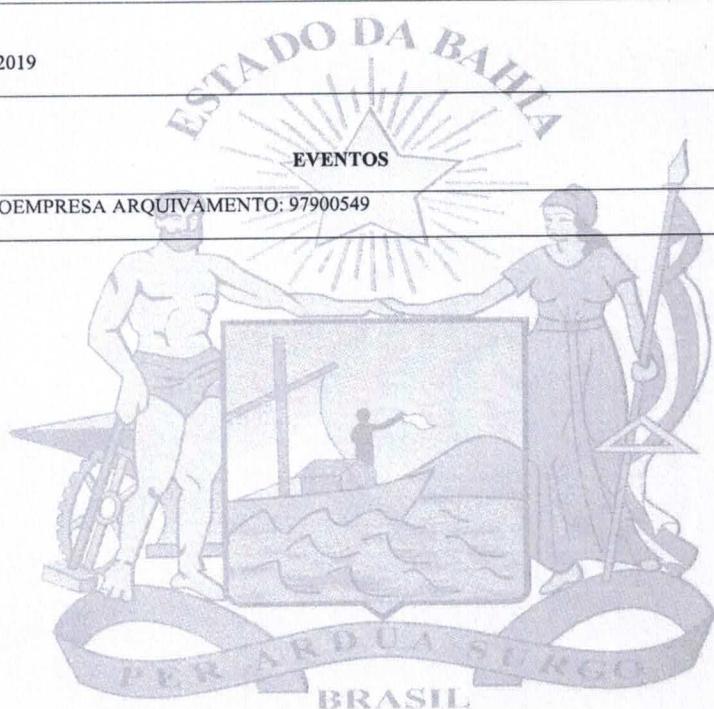
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES
PROTOCOLO	195826566 - 12/09/2019
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105519191
CNPJ 34.844.383/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97900549



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

12/09/2019

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifco o Registro sob o nº 97900549 em 12/09/2019

Protocolo 195826566 de 12/09/2019

Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175974092493266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 0240-2

CONTA CORRENTE: 28.165-4

V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES

CNPJ: 34.844.383/0001-04

VOGG
ENTRETENIMENTO

V Almeida de Oliveira Goes

CNPJ: 34.844.383/0001-04

Rua Dr Bertino Passos, 509, São José, Amargosa/BA CEP 45300-000

voggentretenimento@gmail.com Tel: (75) 99987-3984 / 98203-6671



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

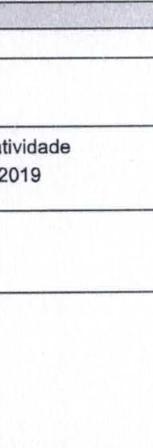
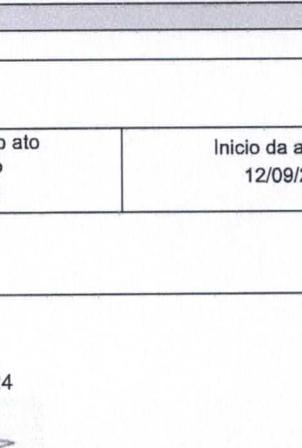
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede) 29105519191	CNPJ 34.844.383/0001-04	Arquivamento do ato Constitutivo 12/09/2019	Inicio da atividade 12/09/2019
Endereço: RUA BERTINO PASSOS, 509, SAO JOSE, AMARGOSA, BA - CEP: 45300000			
OBJETO SOCIAL			
ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO;MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS;INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS;MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ;AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE;CONSULTORIA EM PUBLICIDADE;ATIVIDADES DE PUBLICIDADE;ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS;ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS;FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAL, SEM OPERADOR;SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;PRODUÇÃO MUSICAL;ARTES CÉNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES;ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES			
CAPITAL SOCIAL			PORTE
R\$ 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS			Microempresa
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 27/03/2023	Número 98353061	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Eventos: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES	CPF: 01614120501		
Identidade: 0883335662	Regime de bens: comunhão parcial		
Estado civil: casado			
Observação			

página: 1/2

246913185

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 6194105429319 CPF SOLICITANTE: 016.141.205-01 NIRE: 29105519191 EMITIDA: 17/12/2024 PROTOCOLO: 246913185



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede) 29105519191	CNPJ 34.844.383/0001-04	Arquivamento do ato Constitutivo 12/09/2019	Inicio da atividade 12/09/2019
Endereço: RUA BERTINO PASSOS, 509, SAO JOSE, AMARGOSA, BA - CEP: 45300000			

SALVADOR - BA, 17 de Dezembro de 2024



BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

246913185

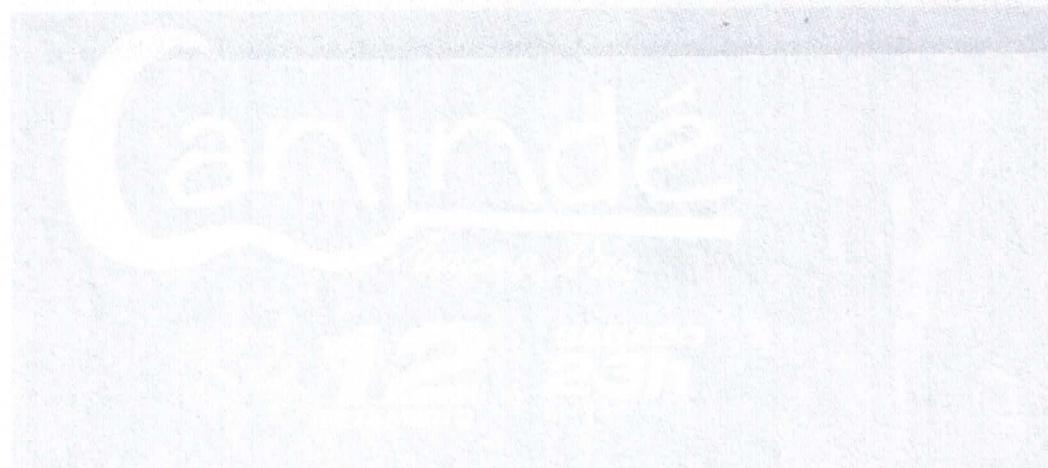
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 6194105429319 CPF SOLICITANTE: 016.141.205-01 NIRE: 29105519191 EMITIDA: 17/12/2024 PROTOCOLO: 246913185

página: 2/2



ENTRE SEIEN HISTÓRICO E CONTEMPORÂNEO
Continua

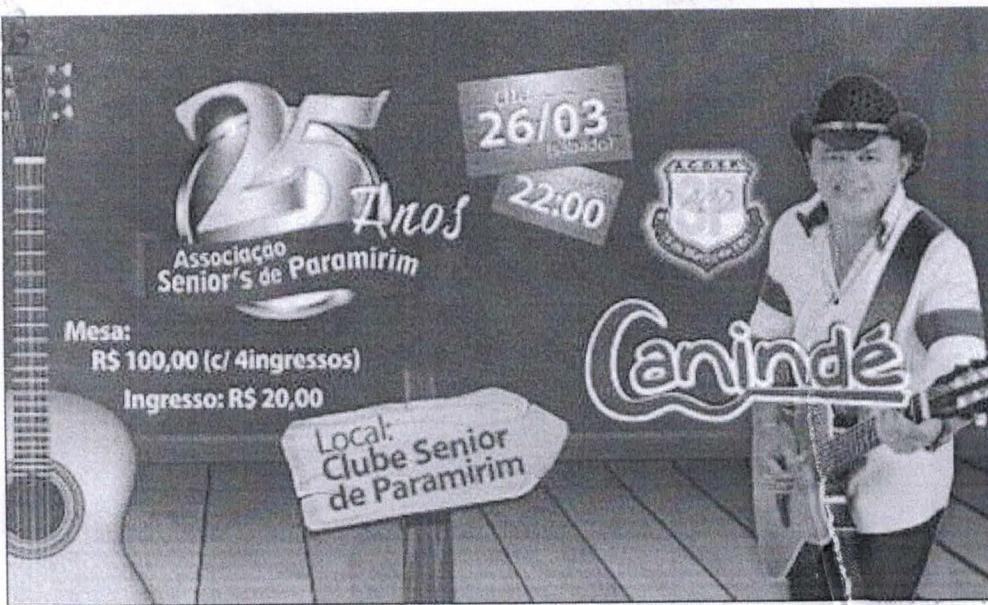
Tags: RG, Documentos



Fonte: Arquivo Pessoal - Valdêlio Almeida de Oliveira Goes

O RG é uma identificação oficial emitida pelo governo para os cidadãos brasileiros. Ele contém informações como nome, data de nascimento, endereço, entre outras.

O RG é usado para comprovar a identidade de uma pessoa em situações legais, como ao votar ou ao se registrar para um trabalho. Ele também pode ser usado para abrir contas bancárias ou para viajar.





18 NOVEMBRO

SANTA CRUZ CABRALIA

SEX Às 21h

Raio de Luz

APRESENTA

1º LOTE esgotando, adquira logo seu
passaporte R\$ 200,00 Mesa para 4 P/
Individual R\$ 60,00

Canindé JONAS

Informações: (73) 9 9975-6211 / 9 9815-8233 em frente ao antigo quartel da PM





08 | junho

WANDERLEY

AGÊNCIA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
BOA HORA
BAHIA
LAGOA S.

Especial dia dos Namorados

Canindé

Pé na Estrada

f-ko
PRODUÇÕES E EVENTOS

77 | 9993.1627

Informações:

Local:
Skorpius

VF PRODUÇÕES
APRESENTA

Canindé

& Fábio Maciel
O sertanejo Universitário

**LOCAL:
CLUBE DOS
MÃCONIS**

DEQUI-BA

**09.DEZ
ÀS 21H**





CANIDÉ 360°

23
ABRIL

20H
CONCEIÇÃO
DO JACUÍPE

K
DIEGO KOF
produtor

FORRÓ DA
CASACA
+PARTICIPAÇÕES

Canidé

VITINHO
O GORDINHO SEM CORAÇÃO

Oasis
Coffee Club

@oasiscoffeeclub
© (75) 9 9923-2325



23 A 25
* JUNHO *

SÃO JOÃO SÃO MIGUEL

DAS MATAS

ARRAIÁ DA ESPERANÇA



CHAMBINHO DO ACORDEON · LAMBASAIA · FRANÇA
ARNALDO FARIAS · CANINDÉ · JÚLIO CESAR

NEGUINHO DA PEGADA · TRIPOLAR · KAUAN MARTINS
MAILSON MAGALHÃES · MOISÉS GALVÃO · VALNEY · GRUPO 5.0
DIEGO ARAÚJO · LUZIEL · CAÇULAS DO FORRÓ · JAY ROCHA





Recebemos de V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES - CPF/CNPJ: 34.844.383/0001-04 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado

Data de Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

Fig. 5
NFS-e
P 00000388



 <p>Município de Amargosa PRAÇA DA BANDEIRA, CENTRO - AMARGOSA - BA CEP: 45300-000 CNPJ: 13.825.484/0001-50</p>	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Número da Nota 00000388 Data e Hora de Emissão 08/01/2025 10:13:34 Data do Fato Gerador 08/01/2025 Código de Verificação AACTESIX-CKAAEO					
						
Dados do(s) Serviço(s)						
Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação Exigível		Local da Prestação MUNIZ FERREIRA/BA - BRASIL			Local da Incidência MUNIZ FERREIRA/BA	
Prestador do(s) Serviço(s)						
Nome/Razão Social: V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES						
Nome Fantasia: VOGG ENTRETENIMENTO						
Endereço: RUA DR BERTINO PASSOS, 509						
SAO JOSE AMARGOSA - BA CEP: 45300-000						
CPF/CNPJ: 34.844.383/0001-04		Insc. Municipal: 00000480000561				
Telefone: (75) 9.9987-3984		E-mail: lidercon.t1@hotmail.com				
Tomador do(s) Serviço(s)						
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE MUNIZ FERREIRA						
Nome Fantasia: MUNIZ FERREIRA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO						
Endereço: RUA BARÃO DE ITAINGA, SN						
CENTRO MUNIZ FERREIRA - BA CEP: 44575-000						
CPF/CNPJ: 13.796.461/0001-64		Insc. Municipal:				
Telefone:		E-mail:				
Discriminação do(s) Serviço(s)						
REFERENTE AO VALOR DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA CANINDÉ REALIZADO EM 04 DE JANEIRO DE 2025, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DOS FESTEJOS DA FESTA DE REIS NA ORLA DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA/BA, CONFORME CONTRATO Nº 001/2025						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG 0240-2 CONTA CORRENTE: 28.165-4 PIX CNPJ: 34.844.383/0001-04						
Classificação do Serviço (LEI 116/2003) 12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza						
Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1) 9001902 - Produção musical						
Valor do(s) Serviço(s) 60.000,00	Valor Dedução 0,00	Desconto Incondicionado 0,00		Base de Cálculo ISS 60.000,00		
Aliquota ISS (%) 5,00	Valor do ISS 0,00	Valor ISS Retido 0,00		Desconto Condicionado 3.000,00		
Retenções Federais						
Imposto de Renda 0,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	Outras Retenções 0,00	
Total						
		Total do(s) Serviço(s) 60.000,00		Total Líquido 57.000,00		
Outras Informações						
O ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) (MUNICIPIO DE MUNIZ FERREIRA) através de substituição tributária Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 11.070,00 - (18,45%) - Fonte: IBPT Nota Fiscal substituta da NFS-e nº 387 emitida em 08/01/2025 10:12:48						
OBSERVAÇÕES: 1- ALIQUOTA ISS 5%, NO VALOR R\$ 3.000,00 (Três mil reais), CONFORME LEI COMPLEMENTAR 9601/2021 DO DECRETO 34683/2021. 2 - "Empresa beneficiada pelo PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei 14.148/2021. Dispensada, por isenção, de retenção de PIS, COFINS, CSLL E IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004, art. 2º, § 2º e Instrução Normativa 1234/2012, art. 2º, § 5º."						



Processo nº: 01130012/2025

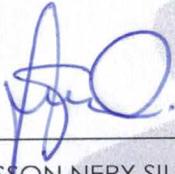
Interessado (a): Secretaria Municipal Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES para comemoração da Emancipação Política de Olivença, em praça pública, no município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021

Declaramos sob as penas da Lei que a **contratação de CANINDÉ**, é consagrado pela opinião pública, sendo notoriamente conhecido pela população local, nos termos da legislação em vigor em especial à Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Declaramos ainda, que temos conhecimento das sanções penais que estamos sujeitos caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.



JAMISSON NERY SILVA

Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01130012/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Cumprindo A determinação do Sr. Prefeito municipal, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito. Para efeito, comunico que as despesas ora pleiteadas deverão se proceder pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

Órgão: Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Secretaria: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Programa de Trabalho: 13.392.0009.2030 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assim informado, encaminhe-se os autos ao setor de licitação e contratos para prosseguimento do feito.

Olivença- AL, 17 de janeiro de 2025.

A large, blue ink signature of José Marcos Godoy Sousa is overlaid on the bottom left of the document.
José Marcos Godoy Sousa
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF N° 072.185.214-95
Portaria N° 02/2025



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



Processo nº: 01130012/2025.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES para comemoração da Emancipação Política de Olivença, em praça pública, no município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025

DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES para a emancipação política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.

De forma que foram anexados aos autos: ofício de solicitação, projeto básico, proposta da empresa, autorização do ordenador de despesas, documentos de regularidade fiscal e jurídica da contratada, dotação orçamentária e minuta do contrato.

Neste compasso, encaminhem-se os autos a Procuradoria Jurídica do Município em contratos para análise e parecer da contratação pretendida.

Olivença/AL, 20 de janeiro de 2025.

Douglas Silva Sóbrinho
Comissão de Contratação



Processo nº: 01130012/2025.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES para comemoração da Emancipação Política de Olivença, em praça pública, no município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedo juntada aos autos dos seguintes documentos:

- a. Cópia da Portaria de Designação do Agente de Contratação;
- b. Minuta do Contrato na modalidade Inexigibilidade.

Douglas Silva Sobrinho
Comissão de Contratação


PREFEITURA DE
OLIVENÇA
PORTARIA N° 32 DE 07 DE JANEIRO DE 2025



*DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM
PREJUIZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SEUS RESPECTIVOS
SETORES, ATUAREM COMO AGENTES DE
CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA
LEI N° 14.133/2021.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos setores, atuar como agente de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - Douglas Silva Sobrinho, inscrito no Cadastro de Pessoa Física 101.533.794-56.

Art. 2º Designa os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste município, na qualidade de membros titulares:

II - Vitória Lima Dionísio, inscrita no Cadastro de Pessoa Física: 122.112.724-10.

II - José Lucas Souza Araújo, inscrita no Cadastro de Pessoa Física 707.062.494-88.

Art. 3º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença/AL, 07 de janeiro de 2025.

JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480
Josimar Dionísio
Prefeito
Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2025.01.07
12:19:53 -03'00'

A presente Portaria foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025 e posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA.



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO INEX N° XX/2025

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO INEX N° XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.360.324/0001-07, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, doravante designado **CONTRATADO**, e a empresa **V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.884.383/0001-04 e estabelecida na Rua Dr. Bertino Passos, 509, São José, Amargosa/BA, CEP 45.300-000 e com o seguinte endereço eletrônico: lidercon.tl@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Aldelio Almeida de Oliveira Goes, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.141.205-01, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Empresa **V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES** para comemoração da Emancipação Política de Olivença, em praça pública, no município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO SHOW
1	CONTRATAÇÃO DE CANINDÉ, PARA A COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE OLIVENÇA, EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.	SERVIÇO	1	90MIN	R\$35.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA –PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta)dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



- 5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retirados na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais a serem indicados pela contratante;
- 7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços próximo ao local demandado.
- 7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.



7.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário



e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro do município de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, _____ de _____ de _____

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
Representante legal do CONTRATANTE

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES
V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº 01130012/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação da Banda Canindé para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos de Emancipação Política deste município Olivença/AL.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO
ART. 74 DA LEI 14.133/2021.**

RELATÓRIO

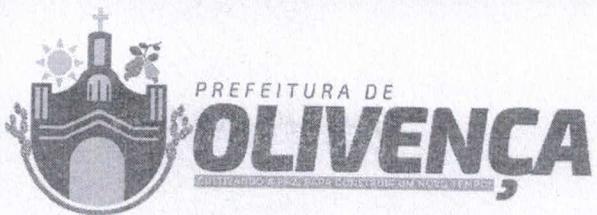
Trata-se de pedido encaminhado a esta Assessoria Jurídica para fins de manifestação jurídica quanto a viabilidade e possibilidade de contratação de profissional para apresentação Banda Canindé para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos de Emancipação Política deste município Olivença/AL. O referido pedido é proveniente de Memorando nº. 05/2025, proveniente do Ilmo. Secretário de Cultura, o Sr. Jamisson Nery Silva. A Dotação Orçamentária está devidamente informada, sendo previsto o gasto de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Aponto o recebimento dos autos da presente Inexigibilidade constando:

- Ofício da Secretaria Municipal de Administração, acompanhado do termo de referência em que solicita contratação de Serviços de Artísticos;
- Proposta de honorários pelo serviço artístico;
- Despacho da Secretaria de Administração solicitando a dotação orçamentária;
- Despacho informando a existência de dotação orçamentária para contratação;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira do Ordenador;
- Autuação do Processo Licitatório pela CPL, com posterior consulta a esta Assessoria Jurídica sobre a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação;
- Minuta do contrato.
- Autorização de abertura do processo administrativo de inexigibilidade deliberação;

Posteriormente, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica Municipal por forma do art. 72, inciso III da lei 14.133/21 para emissão de parecer.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os



seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

É o breve relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso de inexigibilidade de licitação, mas esta assessoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.

A espécie normativa que, atualmente, disciplina a Licitação é a Lei Federal n. 14.133 de 2021. Esta veio regulamentar, mais uma vez, o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, haja vista a referida norma não ser de eficácia plena, mas sim de eficácia limitada que, em outros dizeres, significa a necessidade de lei posterior vir regulamentar seu conteúdo para que gere efeitos no mundo jurídico.

No que paira a discussão, cumpre salientar o que trata o artigo 37, XXI da CF/88:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Percebe-se que o dever de licitar possui viés constitucional contudo, a própria Constituição, delega às legislações infraconstitucionais o possível modo de operar, dentre elas as hipóteses em que as contratações da Administração Pública não serão precedidas de processos licitatórios, o que não dispensa um processo administrativo, ressalta-se.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



Essas exceções normativas denominam-se dispensa e INEXIGIBILIDADE de licitação, esta segunda, limitadas aos casos definidos no **Art. 74 Lei Federal nº 14.133/21**, respectivamente.

Dentro do cenário fático é relevante enfatizar que a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74 da Nova Lei de Licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, II, autoriza a contratação direta de profissional artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

Repõe-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 74, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do referido artigo, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica. O



artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente, ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular na Região Nordeste pode não ser conhecido na Região Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível.

Ocorre que a Banda supracitada, de acordo com o Ilmo. Secretário de Cultura, o Sr. Jamisson Nery Silva, na região de Olivença/AL, bem como do Agreste e Sertão Alagoano, é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular, conforme se comprova no Termo de Referência.

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si. Por isso, pode ser efetuada a contratação com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

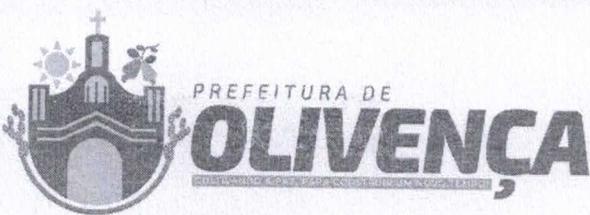
Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extra normativas, característica está inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa da artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

O presente processo informa haver disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 72 da Lei nº 14.133/21) e atende às exigências constantes na



Lei de Licitações:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

"Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua."

Por esse motivo, a Administração, utilizando-se da discricionariedade a ela conferida, avaliando conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, escolhe um dos artistas em detrimento dos demais existentes.

É unísono nos Tribunais que a contratação deve ser feita diretamente com as empresas. Assim, é expressamente e taxativamente **VEDADA** a possibilidade de contratação direta de atrações artísticas subsidiada em Cartas de Exclusividades concedidas com **RESTRIÇÕES TEMPORAIS E ESPACIAIS ESPECÍFICAS**, bem como, não é válido o Contrato de Exclusividade de representação artística **FIRMADO POUCO ANTES DA CONTRATAÇÃO COM O ÓRGÃO PÚBLICO**, e com restrições temporais e espaciais específicas.

No presente caso, com relação a representação, as determinações legais e jurisprudenciais estão sendo devidamente cumpridas, uma vez que consegue se identificar no processo documento comprobatório de que a empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES é detentora da EXCLUSIVIDADE do Sr. Francisco Canindé Soares, popularmente conhecido como CANINDÉ, conforme se verifica no Contrato Social, no Certificado de Registro de Marca e no Contrato de Exclusividade de Representação Artística, TODOS acostados nos autos.

Resta definida, dessa forma, a **POSSIBILIDADE TÉCNICA** da presente modalidade de Inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



Pendente, neste momento, a análise documental da empresa (Atração Artística) ora contratada, o que passa a analisar:

Necessário informar que, mesmo sendo feita a contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, permanece imprescindível a apresentação de toda documentação de Credenciamento e Habilitação de um procedimento licitatório comum, o que não ocorreu, uma vez que estão ausentes:

CONCLUSÃO

Pelo exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, devendo o presente processo seguir seu trâmite, desde que sanadas as pendências acima adotadas

É o Parecer.

Olivença/AL, 20 de Janeiro de 2025.

OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634

Oscar Tenório de Novais Almeida, Adv. OAB/AL nº. 10.634
Procurador Municipal – Assessor Jurídico da CPL
Tel: (82) 9 9657-8214
e-mail: oscar.novais@hotmail.com



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



TERMO DE CONTRATO INEX N° 06/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO INEX Nº 06/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.360.324/0001-07, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, doravante designado **CONTRATADO**, e a empresa **V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.884.383/0001-04 e estabelecida na Rua Dr. Bertino Passos, 509, São José, Amargosa/BA, CEP 45.300-000 e com o seguinte endereço eletrônico: lidercon.t1@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Aldelio Almeida de Oliveira Goes, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.141.205-01 , de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 01130012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Empresa **V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES** para comemoração da Emancipação Política de Olivença, em praça pública, no município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO SHOW
1	CONTRATAÇÃO DE CANINDÉ, PARA A COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE OLIVENÇA, EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.	SERVIÇO	1	90MIN	R\$35.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta)dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

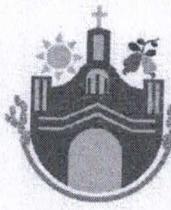
6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



- 7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais a serem indicados pela contratante;
- 7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços próximo ao local demandado.
- 7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.



7.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

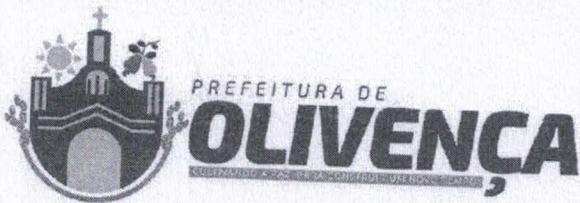
8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário



e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA–GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CLEIVANDO A VIDA COM VALORES



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0009.2030 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro do município de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, _____ de _____ de _____

JOSIMAR
DIONISIO:0
7219275480

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275
480
Dados: 2025.01.24
14:55:23 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
Representante legal do CONTRATANTE

V ALMEIDA DE OLIVEIRA
GOES:34844383000104

Assinado de forma digital por V
ALMEIDA DE OLIVEIRA
GOES:34844383000104
Dados: 2025.01.24 15:28:32 -03'00'

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES
V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Dayane Duque

Código Identificador:4CCF6C7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 057/2025, GABINETE DO PREFEITO**

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas nos artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JOSÉ GIRLANIO SANDES SOARES**, CPF nº ***.302.064-** para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO NIVEL- III, símbolo CC-3, lotado na SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 02 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque

Código Identificador:FC40594F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 058/2025, GABINETE DO PREFEITO**

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas nos artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ERISVANIA MARIA MENDES**, CPF nº ***.980.244-** para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO, FORNECEDORES, ALMOXARIFADO E CONTROLE PATRIMONIAL CC-5, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado a partir da Data de 02 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque

Código Identificador:FDA9A659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 059/2025, GABINETE DO PREFEITO**

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas nos artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Nomear a Sra. **MARILENE DOS SANTOS MELO**, CPF nº ***.274.294-**, para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTENCIA SOCIAL, símbolo CC-3, lotado na SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 02 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal



Publicado por:
Dayane Duque

Código Identificador:BA1C710A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 06/2025, firmado em 24/01/2025, com a empresa **V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES**, inscrito no CNPJ/MF nº. 34.884.383/0001-04; Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE OLIVENÇA COM ATRAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR CANINDE**; Inexigibilidade nº 06/2025; Processo: 01130012/2025; Signatários: pelo Contratante, Josimar Dionísio e, pela Contratada, **VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES**.

Contrato nº 05/2025, firmado em 29/01/2025, com a empresa **SELETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº. 22.040.542/0001-20; Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE OLIVENÇA COM ATRAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GRELO**; Inexigibilidade nº 05/2025; Processo: 01130013/2025; Signatários: pelo Contratante, Josimar Dionísio e, pela Contratada, **MANOEL RODRIGUES TAVARES**.

Olivença/AL, 30/01/2025.
Josimar Dionísio
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:9E8E4C7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Olivença/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 01150040/2025;

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Olivença/AL.

Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: Rua Vereador José Félix da Silva, 54 - Centro, Olivença - AL, 57.550-000.

E-mail: compras.olivencal@gmail.com

Olivença/AL, 30 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:6A4FBE24

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 007/2025**

O Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 949/2022 à servidora/segurada **HELENA DIONIZIO MACHADO PALMEIRA**, Professora, Nível II, Classe I, Matrícula nº 30, inscrita no CPF nº 022.014.404-41 e portadora do RG nº 1.379.146 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido de 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço, adicional estabelecido pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 597/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, em 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:

Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:3648DBE7

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 008/2025**

O Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme dispõe o § 5º, do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 949/2022 à servidor/segurado **ANTONIO ALBERTO CARVALHO ALVES**, Professor, Nível II, Classe G, Matrícula nº 124, inscrito no CPF nº 469.402.354-34 e portador do RG nº 715.025 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor do total da média das suas remunerações de contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, em 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:C89D44EF

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE OLIVENÇA COM ATRAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR CANINDÉ. No Extrato do Contrato nº 06/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Estado de Alagoas em 31/01/2025, página 34. Onde se lê: "VALOR: R\$ 50.000,00"(cinquenta mil reais). Leia-se: "VALOR: R\$ 35.000,00"(trinta e cinco mil reais).
Olivença/AL, 05/02/2025.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:

Douglas Silva Sobrinho

Código Identificador:DAD92E6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025- NLLC**

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames.

Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 10 de fevereiro, De 2025, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.

INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

AUGUSTO FILHO
Departamento de Compras

Olivença- AL, 05 de Fevereiro, de 2025.

Publicado por:

Jose Augusto Gonzaga Filho

Código Identificador:504F6AC2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

O Município de Ouro Branco (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em controle interno, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ouro Branco/AL**. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail comprascmourobranco@gmail.com ou entregues mediante protocolo